



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Quatriênio: ANORVAL GOMES DE SOUZA

OF.

- LEI MUNICIPAL Nº 139/77 -

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo Aditivo de Convênio com o GOVERNO DO ESTADO, relativamente à execução de obras de Combate à Erosão Urbana na sede do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar novo Termo Aditivo(2º) ao Convênio celebrado em 18 de Março de 1.977 com o GOVERNO DO ESTADO, consoante autorização outorgada pela Lei Municipal nº118/76, de 22 de Dezembro de 1.976, e editado em 29 de Setembro de 1.977, consoante autorização outorgada pela Lei Municipal nº129/77, de 07 de Julho de 1.977, para a execução de obras de Combate à Erosão Urbana na sede do Município, de acordo com a Programação de Trabalho dos Exercícios de 1.976/77, relativa a Obras de Emergência, aprovada pelo Conselho Diretor do Projeto Noroeste do Paraná.

Art.2º- O Termo Aditivo de Convênio terá por objetivo o prosseguimento das obras em conformidade com a mencionada Programação de Trabalho, e obedecerá ao processamento respectivo, a ser formalizado junto à Superintendência do Controle da Erosão no Paraná- SUCEPAR -.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Cas-

trabranco, 07 de Dezembro de 1.977